



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC

### Comissão Permanente de Licitação

#### ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

|                              |                             |                                   |
|------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|
| <b>Data</b>                  | <b>26/08/2014</b>           | <b>Horário início: 11h30min</b>   |
| <b>Licitação /Modalidade</b> | <b>CONVITE<br/>PROCESSO</b> | <b>Nº 23/2014<br/>Nº 109/2014</b> |

#### OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços do Plano de Transporte Público Coletivo da Cidade de Itapoá e elaboração dos estudos pertinentes à confecção de minuta de edital de licitação para os serviços de transporte público de passageiros no modo rodoviário urbano, do Município de Itapoá SC, conforme Termo de referência parte integrante deste edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 2191/2014**. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de Circulação no Estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 18/08/2014 a fim de ampla divulgação. Das empresas convidadas, as quais foram: TECTRANS - TECNOLOGIA E TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF: 07.357.910/0001-75, PROCIDADES CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO URBANO S/S, CNPJ/MF: 07.396.817/0001-70 e CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 12.232.767/0001-25, protocolaram envelopes as empresa:

| <b>Data</b> | <b>Prot.</b> | <b>Horário</b> | <b>Empresa</b>                                    | <b>CNPJ/MF</b>     |
|-------------|--------------|----------------|---|--------------------|
| 26/08/2014  | 679          | 08h:56m        | PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S        | 07.396.817/0001-70 |
| 26/08/2014  | 680          | 10h:16m        | CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP                  | 12.232.767/0001-25 |
| 26/08/2014  | 681          | 10h:27m        | ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA | 01.459.820/0001-09 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP não atendeu ao item 2.3.3.1 do edital, naquilo que tange a Capacidade Técnica Operacional da empresa, visto que os Atestados Técnicos apresentados não atendem ao exigido no item 2.3.3.2, a saber: foram apresentados Atestados de Capacidade Técnica Operacional referentes a Estudo Técnico e Dimensionamento de Pátio de Veículos, Estudo de Impacto de Vizinhança e Projeto de Sinalização Viária (que além de não atender ao exigido no item 2.3.3.2, foi desenvolvido por empresa diferente da que deveria comprovar sua capacidade técnica operacional) enquanto o edital determinava como atividade pertinente em características compatíveis, atividades de execução e elaboração de Plano Municipal de Transporte Coletivo Urbano, em cidades com porte igual ou superior a 16.000 (dezesesseis mil) habitantes, desta forma, a empresa CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP foi considerada INABILITADA. A documentação das demais empresas foi achada conforme e, portanto consideradas HABILITADAS. Posto o resultado, o representante da empresa INABILITADA, CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP, solicitou que se fizesse constar em ata as suas seguintes considerações: 1) A empresa PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S não atende ao item 2.3.1, já que apresenta registro no CAU e não no CREA. O edital faculta o registro no CAU apenas para fins de assinatura do contrato e não para fase da habilitação; 2) As autenticações (cópias) dos atestados emitidos pelos municípios pela empresa PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S não aparecem; 3) A única empresa habilitada como EPP é a CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP; 4) As empresas PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S e E TTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA não atendem ao item 2.3.3.5 do edital, pois não apresentaram o Atestado de Visita emitido pela Prefeitura de Itapoá. Quanto ao citado a CPL se manifestou: 1) O edital permite que o licitante opte pela apresentação de um dos dois documentos Declaração de Conhecimento do Objeto **ou** Atestado de Visita Técnica, portanto, não foi verificado nada que desabone a declaração apresentada pelas empresas PROCIDADES CONSULTORIA EM PLAN. URBANO S/S e E TTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA, inclusive, foi explicada tal possibilidade ao respectivo licitante, na data marcada para sua visita técnica. Cientes os licitantes do resultado supra, ficam os mesmos notificados e aberto o prazo de direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC**  
**Comissão Permanente de Licitação**

recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

**ISABELA RAICIK DUTRA POHL**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**FERNANDA CRISTINA ROSA**  
**MEMBRO**

**SOLAMIR COELHO**  
**MEMBRO**

**Licitantes presentes:**

**CONSULTRAN ENGENHARIA LTDA - EPP**  
**EMERSON DIAS GONÇALVES**  
**CNPJ/MF: 854.439.219-91**

**ETTL ENG. DE TRANSPORTE, TRÁFEGO E LOGÍSTICA LTDA**  
**JOSÉ HENRIQUE ZIONI VERRONI**  
**CNPJ/MF: 570.940.208-72**